



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de serviços de gráfica/impressão para impressão de 10.000 (Dez Mil) exemplares de Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), cujo conteúdo do texto é o constante em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm bem como arte da capa conforme ANEXO 1.

JUSTIFICATIVA

A solicitação é decorrente de deliberação do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CEDECON. Outrossim, está incluído no contexto de Projetos Internos denominado Procon Conectado, cujo objetivo da distribuição de materiais é a conscientização sobre os direitos do consumidor.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A confecção dos materiais deverá ser realizada em local e horário de responsabilidade da Contratada, o qual não ocorrerá na sede da Contratante.

Após pronto, o material impresso deverá ser entregue na sede do Procon: Rua Sete de Setembro, 539 – Centro Histórico, Porto Alegre/RS, preferencialmente das 10h às 16h. Já a distribuição do material para população será organizada pelo Procon RS/SJCDH

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços gráficos de confecção de 10.000 (Dez Mil) exemplares de Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), cujo conteúdo do texto é o constante em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm bem como arte da capa ANEXO 1.

Capa + 180 páginas por exemplar.

FORMATO: 21 x15 cm ou 21x14,8 cm

CAPA: 21x15 cm ou 21x 14,8 cm, 4x0 cores, Tinta Escala Couche 170g, conforme ANEXO 1.

MIOLO: 180 páginas, 21x15 cm ou 21x 14,8 cm, 1x1 cor PRETA, Off-Set 90g ou 180g, frente-verso.

LOMBADA: quadrada com cola

FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Impressão e montagem do material, com posterior entrega na sede do Procon RS.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Comprovar, por certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado a capacidade de efetuar a entrega do material.



Departamento Estadual de Defesa do Consumidor
Rua Sete de Setembro, 539, Centro Histórico, Porto Alegre
CEP 90010-190 • Fone (51) 3287-6200



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE JUSTIÇA,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

O início da execução do objeto do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura. A entrega do material em prazo conforme orçamento previamente apresentado.

Índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

Caso qualquer um dos índices referidos no item 13.6.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), desde que previsto no Anexo V – Folha de Dados (CGL 13.6.2.1.1), será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual indicado.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Executar os serviços conforme especificações e de sua proposta, com alocação de empregados necessários ao cumprimento.

Entregar os 10.000(Dez Mil) exemplares de Código de Defesa do Consumidor dentro do prazo estipulado.

Utilização e fornecimento de materiais necessários aos seus empregados, incluindo equipamento, materiais e equipamento de proteção (quando necessário).

Reparar, corrigir, remover ou substituir, Às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função e confiança no órgão contratante.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo órgão contratante.

Guardar sigilo de todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento das obrigações da contratada e exigir a entrega do objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estipulado.

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviço, nos termos legais.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações vinculadas às práticas e exigências sustentáveis do contratante.

NATUREZA DO RECURSO

A natureza do recurso será do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FECON, conforme deliberado em reunião do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CEDECON.



Departamento Estadual de Defesa do Consumidor
Rua Sete de Setembro, 539, Centro Histórico, Porto Alegre
CEP 90010-190 • Fone (51) 3287-6200



DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Empresa Contratada deverá observar o disposto na Instrução Normativa CELIC 08/2020 em especial, mas não limitados a esses: I - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - economia no consumo de água e energia; IV - minimização na geração de resíduos; V - racionalização do uso de matérias-primas; VI - redução da emissão de poluentes; VII - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; VIII - utilização de produtos de baixa toxicidade e biodegradáveis; IX - utilização de produtos reciclados ou recicláveis; e X - comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução de obra ou serviço.

A empresa contratada também deverá observar as seguintes práticas de sustentabilidade: I - uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; II - uso de equipamentos de limpeza com menor geração de ruído no seu funcionamento, conforme legislação vigente; III - fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; IV - realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; V - separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem; VI - observância à legislação vigente de descarte de resíduos sólidos.

Observar os requisitos de sustentabilidade no Anexo I da Instrução Normativa CELIC 08/2020, 0045 - materiais gráficos / similares.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE JUSTIÇA,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ANEXO 1



PROCONRS

Departamento Estadual de Defesa do Consumidor
Rua Sete de Setembro, 539, Centro Histórico, Porto Alegre
CEP 90010-190 • Fone (51) 3287-6200